

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

12266/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO

Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.349,44 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO

De **06/06/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12266/2024**

(Processo Administrativo n.º 86/2024)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/05/2024 16:51:17 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

ANEXO I

Termo de Referência - Processo Administrativo nº086/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44
TOTAL			-		-	R\$3.349,44

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Continuidade dos serviços

1.3.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações ao profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

1.3.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

1.3.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da licença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto da vigência contratual, devendo a instalação e disponibilização ser executada no prazo de até 15 (quinze) dias contado da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de instalação e disponibilização poderá ser prorrogado, desde que não prejudique a divulgação do periódico.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada, prevista nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
 - 6.14.2. a data da emissão;
 - 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.14.5. o valor a pagar; e
 - 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- l. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- p. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- r. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- s. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.349,44 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44

d) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Projeto: 3017 – Comunicação Institucional
 - b) Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de tecnologia da informação
 - c) Centro de Custo: 313 – Assessoria de Comunicação.

e) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

GERENTE DE CONTRATAÇÕES

PRESIDENTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	CONTRATAÇÕES DE TIC
Responsável Pela Demanda	Fernanda de Oliveira e Souza
Equipe de Planejamento	Fernanda de Oliveira e Souza Cláudio Márcio Araújo da Silva Cláudia Dias de Andrade Izaías Angelo Gomes

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

A solução de software, objeto deste estudo, deve atender as necessidades relacionadas a seguir.

2.1 Necessidade de Negócio

O software deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

2.2 Necessidade Tecnológicas

O *software* deve atender às seguintes funcionalidades mínimas:

2.2.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

2.2.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

2.2.3. Os treinamentos serão realizados no formato virtual.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação - Ascom	Fernanda de Oliveira e Souza

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 1: Licença de uso de software para publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica, com garantia e manutenção pelo prazo de 12 meses, ou seja, seis edições publicadas.

- Compreende a aquisição de licenciamento de uso de solução de software para publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica, em modo folhear, hospedado na infraestrutura da contratada, com garantia e manutenção pelo prazo de 12 meses;
- A solução de software deve possibilitar a publicação de documentos digitais gerados pelo contratante, a partir de sua versão em formato PDF - Portable Document Format, em formato de revista eletrônica, incluindo as seguintes categorias: revistas eletrônicas, jornais virtuais, informativos, manuais, periódicos ou boletins;
- Cada licença de uso objeto da presente contratação compreende a utilização pelo CONTRATANTE da solução de software para publicação de 1 (um) documento digital, independentemente do número de páginas, edições e acessos por usuários.
- A solução de software deverá compreender:
 - Aplicação web para leitura de documentos digitais através de microcomputadores e dispositivos móveis;
 - Aplicativos para dispositivos móveis para leitura de documentos digitais;
 - Aplicação web para administração e configuração da solução de software e para publicação, configuração e manutenção dos documentos digitais.
- Características e funcionalidades mínimas da aplicação web para leitura de documentos digitais:
 - Deve implementar a visualização de documentos digitais na web através de uma ferramenta de visualização compatível com os principais browsers de mercado, permitindo a leitura em microcomputadores e em dispositivos móveis como smartphones e tablets;
- Para leitura em microcomputadores a aplicação web deve ter pelo menos as seguintes características e funcionalidades:
 - Ser compatível com resolução de 1024x768 pixels ou superior;
 - Não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade;
 - Deve permitir a navegação pela publicação digital utilizando o mouse ou botões/ícones auxiliares na tela e/ou teclado;
 - Deve permitir que se faça zoom específico apenas em determinadas imagens dentro da página. O zoom poderá ser aberto em tela cheia ou em área interna dentro do navegador;

- Deve permitir que durante o zoom habilitado, seja feita uma aproximação ou afastamento (zoom-in ou zoom-out) utilizando apenas a "scroll-wheel" (bola de rolagem) do mouse;
- Deve permitir que, em um modo de zoom, possa-se visualizar toda a página bastando movimentar o mouse para cima ou para baixo ou através de comando do teclado, sem precisar pressionar o botão e ficar arrastando a página;
- Deve permitir pesquisa por palavras dentro de um documento, ou de um arquivo de documentos publicados. O sistema deve buscar as palavras e exibir um resumo com realce onde se encontra a palavra no resultado da pesquisa;
- Deve permitir exportar páginas para o formato PDF;
- Deve permitir imprimir páginas;
- Deve permitir a execução automática de arquivos de áudio anexados a uma página do documento ao abri-la;
- Deve permitir a execução manual de arquivos de áudio anexados a uma página do documento;
- Deve permitir a execução automática de vídeos anexados a uma página do documento ao abri-la;
- Deve permitir a execução controlada de vídeos dentro das páginas utilizando uma barra de controle de mídia, com possibilidade de navegar de forma bidirecional no vídeo, habilitar e desabilitar o som e exibir o vídeo em tela cheia;
- Deve possuir ícones coerentes que permitam que o usuário vá direto para a primeira página, para a última página, para a próxima página, ou para a página anterior e comandos de teclado equivalentes;
- Deve possuir campos ou formulários coerentes que permitam que o usuário informe qual a página desejada e o sistema deve, de forma rápida e sem recarregar toda a tela novamente, apenas atualizar o leitor já na página escolhida;
- Deve permitir cópia do texto ou partes do texto para a área de transferência do sistema operacional;
- Deve permitir exibir um sumário com miniaturas de todas as páginas de um documento para que seja feita uma pré-visualização rápida e navegação direta;
- Deve permitir abrir uma tela para recomendação de uma determinada página para um determinado e-mail;
- Deve permitir que o usuário autenticado consiga marcar determinadas regiões de uma página e fazer um comentário sobre a região. Esse comentário deve ficar visível apenas para o usuário que o criou e para o grupo de usuários a que ele pertence, de forma semelhante a "marca textos" ou "post-it";
- Deve permitir que o usuário autenticado possa visualizar e remover os seus comentários privados;
- Deve exibir um navegador de páginas mesmo com a página estando em zoom com tela cheia, permitindo que o usuário possa navegar pelas páginas do documento em modo zoom com tela cheia;
- Deve permitir que usuário possa mudar de página (no sentido horário ou anti-horário) enquanto ela está com o zoom habilitado. A navegação com modo zoom em tela cheia deve funcionar tanto com o mouse quanto com o teclado, ou seja, utilizando as setas do teclado é possível navegar pelas páginas e pressionando ESC o modo zoom é encerrado;

- Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador da solução de software quanto pelo usuário autenticado ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original;
 - A contratante não pode depender do fornecedor ou de profissionais em tecnologia de gráficos vetoriais para desenvolver qualquer componente ou integração da solução com os sistemas próprios. Por esse motivo, permite-se que apenas a animação de folhear da ferramenta de visualização seja desenvolvida com a tecnologia de gráficos vetoriais. Toda a plataforma cliente ao redor do leitor (botões com as funcionalidades, formulários, telas, janelas, ícones) deve ter seu resultado final entregue ao navegador em HTML+CSS+Javascript e sua programação em alguma linguagem padrão Web (PHP, ASP, .Net ou Java);
 - Deve permitir a existência de links (atalhos) que remetem a páginas externas, links originais do documento digital ou páginas internas do mesmo documento. Esses links devem ser exibidos em destaque.
 - Deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem exibidas. A ferramenta não poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de folhear, devendo carregá-las sob demanda para o usuário;
 - Deve ser disponibilizada em idioma português do Brasil;
 - Deve incluir pelo menos as seguintes opções de acessibilidade para que pessoas portadoras de necessidades especiais possam utilizá-lo: integração com softwares de interpretação textual e recursos de teclado;
 - exibir opção visual para que se respondam enquetes de perguntas que porventura venham a ser cadastradas pelo administrador;
 - Deve exibir opção visual para que usuários participem de promoções que porventura venham a ser cadastradas pelo administrador;
 - Deve exibir opção visual para que usuários registrem seu nome e e-mail para montagem de 'newsletter' caso o administrador tenha solicitado.
 - Deve manter compatibilidade visual dos documentos publicados com sua versão impressa e com sua versão digital em formato PDF.
- Para leitura em dispositivos móveis a aplicação web deve ter pelo menos as seguintes características e funcionalidades:
 - Deve possuir uma versão Web que permita o uso de dispositivos móveis (Smartphones e Tablets) e ambientes Macintosh(R) para exibição dos documentos. Não sendo necessários os componentes de animação da folhear de página, neste caso;
 - Deve ser possível utilizar os recursos de duplo toque para realizar o zoom (aproximação) e "pinch" (movimento de expansão com os dedos) para aumentar a aproximação;
 - Deve ser possível exportar a publicação para o formato PDF, em sua totalidade ou por página;
 - Deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem exibidas. A ferramenta não poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de visualização, devendo carregá-las sob demanda para o usuário;
 - Deve ser disponibilizada em idioma português do Brasil;

- Devem ser exibidos os links nas páginas da publicação;
 - Deve operar de forma integrada com a solução de software de modo a utilizar os mesmos documentos digitais publicados pelos administradores, não devendo exigir, portanto, inclusão de versões adaptadas dos documentos com formatos específicos para visualização por dispositivos móveis através da web.
 - Não poderá exigir nenhum plugin adicional para sua execução, utilizando-se somente do navegador padrão do dispositivo móvel.
 - Deve funcionar em portrait(retrato) e landscape(paisagem).
 - Deve ser permitida a ampliação da página para leitura utilizando recursos de pinch ou duplo toque.
 - No modo paisagem (horizontal) devem ser exibidas páginas lado a lado, com exceção da primeira e última página que podem aparecer individualmente.
 - Deve manter compatibilidade visual dos documentos publicados com sua versão impressa e com sua versão digital em formato PDF.
 - Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador da solução de software quanto pelo usuário autenticado ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original;
 - Deve suportar a navegação linear nas páginas com opções para ir para a próxima página, ir para a última página, ir para a primeira página, ir para a página anterior e digitar o número da página desejada.
 - Deve possuir um índice com tópicos (sumário) da edição para navegação direta
 - Deve possuir tela para navegação nas edições anteriores.
 - Deve exibir corretamente recursos de multimídia como vídeos em formato MP4 e galerias de fotos, desde que esses recursos tenham sido cadastrados na área administrativa.
 - Deve exibir os links externos e internos cadastrados na área administrativa com um destaque que permita a rápida localização e clique nos links.
 - Deve possuir tela de acervo para que o administrador possa divulgar um link específico que remete ao acervo de todas as edições.
 - Deve possuir integração com GoogleAnalytics para contabilização de acessos e demais estatísticas de navegação.
- Características e funcionalidades mínimas dos aplicativos para dispositivos móveis para leitura de documentos digitais:
 - Os aplicativos descritos nesta seção são parte integrante da solução de software ofertada e deverão possibilitar aos usuários de dispositivos móveis acesso e leitura dos documentos digitais através destes dispositivos, observando as peculiaridades dos dispositivos de modo a garantir experiência de leitura agradável pelos usuários;
 - Os aplicativos para dispositivos móveis deverão operar de forma integrada com a solução de software de modo a utilizar os mesmos documentos digitais publicados pelos administradores, não devendo exigir, portanto, inclusão de versões adaptadas dos documentos com formatos específicos para visualização por dispositivos móveis através dos aplicativos.
 - Os aplicativos a serem entregues devem ser compatíveis com:

- Sistema Operacional IOS versão 6 ou superior;
- Sistema Operacional Android versão 4.1 ou superior;
- Os aplicativos para o Sistema Operacional IOS devem estar publicados em produção na loja da Apple (AppStore);
- Os aplicativos para o Sistema Operacional Android devem estar publicados em produção na loja GooglePlay (Android);
- A solução deve permitir ao contratante a publicação dos aplicativos em loja corporativa própria, caso o contratante venha implementar tal conceito;
- A empresa contratada poderá, a critério do contratante, ser responsável por publicar os aplicativos nas lojas da Apple e da Google;
- Os aplicativos devem exigir comunicação online para realizar o download das edições das publicações em tempo de solicitação, desobrigando o contratante de republicar novas versões do aplicativo a cada nova edição;
- Os aplicativos devem ser configuráveis para exibir ou não uma tela com a capa de todas as publicações disponíveis como se fosse uma biblioteca. Essa tela deve exibir a capa da edição mais recente de cada categoria de documento publicado.
 - Na tela de publicações caso existam publicações de categorias diferentes deve ser exibido uma tela de categorias para o usuário pode escolher e filtrar as publicações.
 - Caso os aplicativos sejam disponibilizados para uma única categoria de publicação, a tela com lista de publicações é opcional;
- Todas as características das edições como páginas, regras de visibilidade, data, links, vídeos, galerias de fotos, áudios, fotos, número, descrições devem poder ser alterados a qualquer momento pelos administradores da solução de software. As alterações de que trata este item, uma vez aplicadas pelos administradores da solução de software, devem se refletir nos aplicativos nas próximas edições a serem baixadas pelos usuários;
- O aplicativo deve baixar a edição para o dispositivo, possibilitando o acesso off-line (sem conexão com a internet) ao usuário.
- O aplicativo deve permitir cancelar um download em curso caso o usuário tenha solicitado o download indevidamente ou arbitrariamente desista do mesmo.
- O aplicativo deve exibir uma lista de edições, em ordem cronológica decrescente, contendo as capas das edições, com no mínimo as seguintes funcionalidades e características:
 - Sem limitação de número de edições – carregar sob demanda no caso de muitas edições para evitar problemas com o uso excessivo de memória RAM do dispositivo.
 - Exibir a data da edição próximo às capas.
 - Exibir campo de pesquisa para filtrar edições.
 - Exibir o número da edição próximo às capas.
 - Exibir uma descrição resumo de cada edição próximo às capas.
 - Exibir um botão próximo às capas para baixar a edição caso o usuário esteja autenticado e conectado.

- Exibir um botão para login caso a edição seja restrita a usuários autenticados. Quando o usuário clicar no botão de login deve ser solicitado o usuário e senha. A autenticação deve ser feita através de webservice comunicando-se com sistemas de autenticação do contratante.
- Exibir filtro por data, ano e descrição.
- Quando o usuário clicar para baixar a edição deve ser exibido um quadro resumo com a capa da edição, miniaturas de as primeiras páginas para o usuário ter uma prévia do que será baixado, descrição da edição e o botão que acionará o download.
- O download da edição deve ser feito página a página, possibilitando a visualização parcial da edição durante o processo de transferência da edição para o dispositivo.
- O usuário deve ter acesso em uma tela de “Meus downloads” para poder visualizar todas as edições baixadas. Essa tela deve possibilitar a exclusão da edição.
- Os aplicativos devem funcionar em formato retrato (vertical) e paisagem (horizontal).
- Os aplicativos deverão implementar a leitura de edições com as seguintes funcionalidades e características:
 - Nos dispositivos IOS possuir a navegação entre as páginas com efeito de folhear (efeito 3D de virada de páginas).
 - Nos dispositivos Android possuir a navegação linear, semelhante à apresentação em modo carrossel (modo slides).
 - Ampliação da página para leitura utilizando recursos de pinch ou duplo toque.
 - No modo paisagem (horizontal) devem ser exibidas páginas lado a lado, com exceção da primeira e última página que podem aparecer individualmente.
 - Possuir navegação em miniaturas no rodapé para facilitar o acesso rápido a quaisquer páginas.
 - Possuir botões para ir para a última ou para a primeira página.
 - Possuir campo para digitar a página de destino.
 - Possuir um índice com tópicos (sumário) da edição para navegação direta.
- Exibir em destaque dentro das páginas das edições recursos de mídia como:
 - Links internos – Links para outras páginas da mesma edição
 - Links externos – Links para websites ou emails
 - Links popup – Link que abre uma popup sobre a página com algum conteúdo extra de um link externo.
 - Vídeos Youtube – Execução de vídeos online conectado com o youtube.
 - Vídeos MP4 – Execução de vídeos em formato MP4 de qualquer URL destino.
 - Áudio MP3 – Botão para execução de áudios em formato MP3.
 - Galeria de fotos – Abrir conjunto de fotos agrupadas em formato de galeria.
- Possuir opção de compartilhar nas redes sociais.
- Possuir opção para definir páginas como favoritas e acesso aos favoritos posteriormente.
- Possuir pesquisa por conteúdo da edição.
- Possuir opção de fazer comentários em formato de lembretes nas páginas da edição.

- A cada nova edição publicada o aplicativo deve lançar alertas avisando o usuário na tela do dispositivo. Os alertas deverão ser realizados através de “Push Notifications” no IOS e através de GCM (Google Cloud Messaging) no Android.
- O aplicativo deve suportar no mínimo os idiomas português, inglês e espanhol. O idioma, quando trocado, deve ser salvo no perfil do leitor para que no próximo acesso ao aplicativo mantenha o último idioma utilizado.
- O aplicativo deve implementar tela de login e logout quando exigida autenticação de usuários para acesso às edições;
- O aplicativo deve possuir telas de ajuda para orientar o usuário no seu uso.
- O aplicativo deve exibir uma arte(splash) na horizontal e vertical antes de abrir as telas de navegação nas edições e publicações.
- Banners de divulgação – O aplicativo deve possibilitar a exibição dinâmica de banners para divulgações do contratante com no mínimo os seguintes formatos JPG, HTML ou ZIP com conteúdo HTML.
 - Portrait(retrato) e landscape(paisagem) - Banner pós-splash – Imagem que aparece após o splash com uma divulgação, fullscreen(tela cheia), durante 3 segundos.
 - Portrait(retrato) - Banner topo e base – Na tela de edições ou na tela de publicações deve aparecer um banner horizontal na parte superior (antes das capas) e na parte inferior com as capas sendo roladas no centro.
 - Banners de janela – Em determinadas páginas deve aparecer uma janela com conteúdo de divulgação.
 - Landscape(paisagem) –Deve aparecer um banner lateral fixo do lado direito.
- Características mínimas da aplicação web para administração e configuração da solução de software e para publicação, configuração e manutenção dos documentos digitais:
 - A solução ofertada deverá prover ferramenta de acesso em modo gráfico através da web para administração das publicações de documentos digitais de uso restrito pelos usuários administradores indicados pelo contratante;
 - Deve permitir aos administradores a inserção, alteração e exclusão de documentos digitais gerados pelo contratante, a partir de sua versão em formato PDF;
 - Deve permitir a gestão centralizada das configurações que impliquem em alterações on-line no comportamento das aplicações acessadas pelos usuários para visualização dos documentos digitais, tanto nas versões para microcomputador quanto para dispositivos móveis;
 - Deve permitir a visualização de documentos publicados, criação de links, inserção de vídeos e imagens, arquivos de som, administração de comentários e demais características e configurações inerentes à solução de software;
 - Deve ser compatível com os principais browsers de mercado;
 - Não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade a partir de uma estação de trabalho;
 - Deve permitir que o administrador faça a edição e alteração de textos de páginas que por ventura não tenham sido importadas com o texto;

- Deve permitir que o administrador informe links da internet com arquivos PDF para que sejam processados pela ferramenta ao invés de realizar upload do arquivo possibilitando assim que a contratante faça a publicação de arquivos PDF's já existentes na rede.
 - Deve exigir um usuário e senha para que seja acessado;
 - Deve permitir que o administrador faça a geração de um código de incorporação para que ele possa embutir o visualizador do documento, em formato de miniatura, em páginas na web.
 - Deve permitir que o administrador faça a geração de um QRCODE de uma edição no próprio sistema.
 - Deve permitir a inserção de informações para compartilhamento em redes sociais baseadas no protocolo OpenGraph.
 - Deve permitir a criação de link dentro do arquivo com a marcação de imagens ou de texto e direcionamento a sites externos.
 - Deve ler todos os marcadores do arquivo PDF e da base de dados vinculados ao layout da informação e gerar automaticamente no sistema o índice vinculando a sessão com a página correspondente;
 - Deve permitir que o administrador cadastre páginas para que sejam exclusivas de aplicativos iOS e Android, não aparecendo na versão web para microcomputadores.
 - Deve possibilitar a criação de sessões (índice) da publicação com pelo menos 1 nível de hierarquia na exibição;
- Deve permitir a criação de "banners" com links para endereços fora do documento digital. Os banners servirão para orientar os usuários sobre o uso da aplicação web de visualização para emissão de comunicados internos em modo gráfico. Deve haver a possibilidade de criar banners com no mínimo os seguintes formatos para microcomputadores:
 - Modo Janela: Abrir uma popup com a imagem do banner e um botão de fechar.
 - Na Lateral: Mostra um banner ao lado do documento no formato vertical. Quando o documento é aberto, apenas 1 (uma) folha aparece. No entanto, quando ele é folheado, aparecem 2 (duas) folhas na tela, ocupando praticamente todo o espaçamento. Assim, o banner lateral deve sumir quando o usuário faz a chamada para a próxima página.
 - Antes da capa: Mostra um banner antes da primeira página com link.
 - Depois do fim: Mostra um banner após a última página com link.
 - No Canto: Mostrar um banner no canto superior direito como se fosse um efeito de folhear a própria tela.
 - Deve possibilitar o agendamento e a aparição de banners apenas em determinados dias ou intervalo de datas;
 - Deve permitir a criação de banners nos seguintes formatos para tablets e smartphones na web:
 - Portrait(retrato) - Banner topo e base – Na tela de visualização das páginas deve aparecer um banner horizontal na parte superior e na parte inferior.
 - Landscape(paisagem) - Banner base – Na tela de visualização das páginas deve aparecer um banner horizontal na parte inferior da tela.

- Deve permitir a configuração de banners nos aplicativos para dispositivos móveis com no mínimo os tipos de banners previstos no item.
- Deve ser possível configurar o modo de exportação para PDF de um documento com no mínimo as seguintes opções:
 - Não permitir a exportação;
 - Permitir que o usuário selecione quais páginas ele gostaria de exportar, inclusive com a opção "todas". O sistema então deve gerar 1 (um) arquivo PDF único apenas com as páginas selecionadas.
 - Deve possibilitar o cadastramento de enquetes de múltiplas opções com período de vigência para que os usuários possam responder pesquisas enquanto lêem os documentos.
 - Deve possibilitar o cadastramento de promoções para que os leitores possam participar enquanto acessam a edição.
 - Deve permitir a criação de fundo de tela (background) para que apareça somente em determinados dias ou intervalo de datas;
 - Deve possibilitar a alteração do título da janela do browser que visualiza a publicação digital.
 - Deve possibilitar a alteração do logotipo na página e definir um link para o mesmo.
 - Deve permitir alterar o posicionamento inicial do usuário quando ele realizar um zoom em uma página. O zoom pode iniciar no centro da página, ou no topo, ou no rodapé, ou nos cantos da página.
 - Deve possibilitar a alteração do nível de zoom inicial e nível máximo de zoom que o usuário pode efetuar.
- Deve possibilitar a alteração do layout da publicação digital, editando pelo menos os seguintes itens:
 - Cor de fundo da publicação;
 - Cor das letras (fonte);
 - Imagem de fundo;
 - Fonte das letras (fonte);
 - Espaçamento do topo (espaçamento entre o topo do documento e o topo do navegador);
- Deve permitir o cadastramento de perfis de usuários e de usuários que utilizarão a aplicação web de visualização e aplicativos para dispositivos móveis.
- Deve possibilitar a criação, edição e exclusão perfis para usuários, permitindo a definição em tela de pelo menos os seguintes itens:
 - Data de vigência do perfil;
 - Nome ou identificador do perfil
 - Quantidade de acessos permitidos: deve possibilitar a limitação da quantidade de logins que o mesmo usuário poderá fazer durante o uso do sistema;
- Deve permitir o bloqueio de leitura das edições somente para usuários cadastrados no sistema. Essa configuração pode ser feita da seguinte forma:
 - Restringindo o acesso total à publicação.

- Restringindo o acesso às páginas internas do documento, permitindo o acesso apenas a capa e a contracapa.
- Restringindo o acesso a sessões específicas do documento.
- Deve permitir a ordenação das páginas agrupadas pela sua seção.
- Deve fornecer os seguintes relatórios:
 - Relatório estatístico detalhado sobre visitas aos documentos agrupado pelo menos pelas seguintes ações do usuário: zoom, cliques nos banners, pesquisas textuais e recomendação a endereços de e-mail.
 - Relatório estatístico de leitura mostrando quais são as páginas mais lidas da edição.
 - Relatórios do GoogleAnalytics a partir da integração com esta ferramenta.
 - Relatório estatístico de download de aplicativos para dispositivos móveis, agrupados por sistema operacional e por modelo de dispositivo;
 - Relatório estatístico de download de edições por aplicativos para dispositivos móveis, agrupados por sistema operacional e por modelo de dispositivo;
 - Relatório de arquivos de documentos digitais processados, contemplando pelo menos arquivos processados com sucesso, processados com erro e não processados;
 - Relatório de cliques em banners inseridos no sistema. O relatório deve contabilizar os cliques por edição permitindo que o administrador saiba quantos cliques determinado banner recebeu quando foi exibido em uma edição específica.
- Todos os relatórios do sistema devem poder ser exportados para formatos MS EXCEL, PDF, XML ou CSV.
- Visando expandir a capacidade e desempenho, a solução de software deve permitir a utilização de um Pool de conexões com o banco de dados relacional. Esse pool pode ser tanto nativo do software quanto suportar a utilização de um pool previamente definida no container web.
- Caso a solução ofertada seja implementada em linguagem de programação Java, esta deve ser compatível com a especificação 1.6 ou superior e rodar pelo menos nos seguintes servidores de aplicação padrão JEE:
 - Tomcat 6.0 ou superior;
 - Jetty 2 ou superior.
- A empresa fornecedora da solução deve disponibilizar, de forma eletrônica, material de ajuda para Usuário e Administrador em idioma português (Brasil).
- Durante a vigência do contrato deverão estar inclusas, sem custo adicional para o contratante, todas as atualizações e correções necessárias da solução de software para o seu adequado funcionamento.
- Durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao contratante serviço de suporte técnico para atendimento de solicitação de serviços cobertos pela garantia e para esclarecimento de dúvidas

sobre configuração e utilização da solução de software e sobre manutenção e atualização de softwares e hardwares envolvidos.

- Os serviços de suporte técnico serão solicitados pelo contratante mediante abertura de chamado junto à empresa fornecedora, via chamada telefônica, e-mail ou através de formulário disponibilizado na Internet, em período integral (24x7).
- Os atendimentos dos chamados poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail), ou presenciais.
- Não deve haver limite de quantidade de abertura de chamados.

Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

- Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou desempenho da solução de software.
 - Normal: Ocorrências que prejudiquem o funcionamento da solução de software, sem interrompê-lo.
 - Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade da solução de software ou a impossibilidade de inserção ou alteração de algum conteúdo naquele momento.
- Na abertura do chamado deverá ser definida a categoria de prioridade (baixa, normal ou alta).
 - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:
 - Prioridade baixa: 1 dia útil
 - Prioridade normal: 4 horas corridas
 - Prioridade alta: 2 horas corridas
 - A empresa fornecedora deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
 - Ao final de cada atendimento, a empresa fornecedora deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado e identificação dos técnicos da empresa envolvidos.

Item 2: Serviço de instalação e configuração de software para publicação de documentos em formato de revista eletrônica

- O serviço de instalação e configuração deve contemplar a entrega, em produção, de pelo menos 1 (uma) edição de 1 (uma) categoria de documento digital publicada em formato de revista eletrônica, permitindo a leitura tanto pela aplicação web quanto pelos aplicativos para dispositivos móveis.
- O serviço de instalação e configuração deve contemplar a ativação e configuração prévia de todas as licenças contratadas, permitindo aos administradores do contratante, a qualquer tempo, complementar as informações necessárias para publicação de novas categorias de documentos digitais dentro do número de licenças disponíveis.

- A instalação deverá ser regida por um Projeto de Instalação elaborado pela empresa fornecedora e submetido para aprovação pelo contratante, contendo as tarefas a serem executadas e cronograma de instalação.
- A empresa fornecedora deverá apresentar, em até em 10 dias úteis após a solicitação formal de entrega do objeto, o Projeto de Instalação;
- Além dos recursos técnicos apropriados, o proponente deve contar com um gerente de projeto que garanta a execução do cronograma de instalação aprovado pelo contratante.
- Em relação aos aplicativos para dispositivos móveis, este item contempla a disponibilização pela empresa fornecedora dos aplicativos nas lojas da Apple e da Google, podendo fazer uso de contas de propriedade da empresa fornecedora ou de propriedade do contratante.
- A empresa fornecedora deve fornecer aos técnicos do contratante envolvidos na instalação e configuração da solução ofertada a documentação contendo a descrição da arquitetura lógica e física e relação dos requisitos não funcionais da solução ofertada.

Item 3: Treinamento para administradores do software de publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica

- A empresa fornecedora da solução de software deverá ministrar treinamento funcional da solução de software para a área usuária indicada pelo contratante como responsável pela administração da solução bem como treinamento voltado para a equipe de infraestrutura e de sistemas do contratante, envolvendo aspectos técnicos e não funcionais da solução, caso seja identificada a necessidade por parte da Contratante.
- O treinamento deverá ser realizado por meio online, e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, e suporte interno da solução de software ofertada, sem nenhum ônus adicional;
- O treinamento poderá contemplar a participação de até 10 usuários ou administradores do CONTRATANTE.
- A contratada deverá enviar previamente informações sobre agenda, duração e conhecimentos prévios assim como sobre requisitos para execução do treinamento, tais como equipamentos, infraestrutura, material de apoio etc. necessários para participação no curso.
- A contratada deverá ministrar curso de aperfeiçoamento dos usuários administradores, na hipótese de a CONTRATANTE adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:

4.1.1. A solução compreende o fornecimento de softwares na modalidade *Software como Serviço (SaaS)*, devendo contemplar os seguintes sistemas:

4.1.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar o licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares denominados publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

4.1.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para tal serviço, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

4.1.4. A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS, com hospedagem do banco de dados e da aplicação em data center próprio da contratada, podendo ser terceirizado por conta da contratada. A solução deverá ser totalmente Web, ou seja, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utilizá-la.

4.1.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual.

4.1.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência.

4.1.7. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

4.1.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

4.1.7.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

4.1.7.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

4.2. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar:

4.2.1. Sistema Web administrador;

4.2.2. Sistema de Visualização;

4.2.3. Apps;

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1. Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).

4.3.2. Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).

4.3.3. A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.

4.3.4. O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, deve ser totalmente hospedado em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.

4.3.5. Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPS) com certificado criptográfico.

4.3.6. O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).

4.3.7. O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.

4.3.8. Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.

4.3.9. A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.

4.4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.4.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

4.4.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

4.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

4.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

4.5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

4.5.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

4.5.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

4.6. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

4.6.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

4.6.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

4.6.3. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

4.6.4. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada

Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	$DAC = \frac{100 - [TII / TDC] * 100}{100}$ <p>onde: TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.</p>	Relatório Mensal de Ocorrências de Indisponibilidades.
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				

Condição	Valor a pagar (R\$)
Se DAC >= 99%	Valor Total
Se DAC < 99%	Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

4.6.5. CÓPIA DE SEGURANÇA

4.6.5.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

4.6.5.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, será de 24 horas.

4.6.5.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

4.6.6. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	Índice de Ponto de Retorno	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizado no SaaS, após a ocorrência do desastre.	$RPO = HD - HB$ onde: HD = Hora em que ocorreu o desastre. HB = Hora da última cópia. RPO = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
	Condição		Valor a pagar (R\$)	
	Se RPO < = 24 horas		Valor Total	
	Se RPO > 24 horas		Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]	

4.6.7. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.6.7.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

4.6.7.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

4.6.7.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

4.6.7.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

4.6.7.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

4.6.7.1.5. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

4.6.7.1.6. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

4.7. DO TREINAMENTO

4.7.1. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do CONTRATANTE suporte o funcionamento da solução.

4.7.2. O treinamento online, ministrado para no mínimo 2 (dois) usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizado por meio de workshop remoto com carga horária mínima de 2 (duas) horas e deverá abordar as informações necessárias ao uso, à gerência e à administração da solução.

4.7.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar, para a equipe do CONTRATANTE, capacitação/treinamento no uso da solução e customização para adequação visual e funcional às necessidades da CONTRATANTE.

4.7.4. O treinamento deverá dar apoio à equipe do CONTRATANTE no esclarecimento de dúvidas relativas a arquitetura das soluções e melhores práticas no uso e adoção da solução;

4.7.5. Apoio à equipe do CONTRATANTE na ajuda, posicionamento e utilização das tecnologias de forma a atenderem aos requisitos de negócio da organização, planejamento de comunidades e de funcionalidades.

4.7.6. O treinamento deverá ocorrer mediante prévio agendamento e definição do escopo em conjunto com a equipe do CONTRATANTE de forma remota.

4.7.7. O CONTRATADO deverá prover especialista da solução de forma remota, para a realização das atividades requisitadas.

4.7.8. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

4.7.9. A contratada deverá disponibilizar manuais/tutoriais digitais de uso do sistema com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

4.7.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar atendimento online via chat, para sanar dúvidas dos administradores da plataforma.

4.7.11. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos correrá por conta da contratada.

4.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

4.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

4.8.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia, obtidas e geradas no decorrer do contrato, serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

4.8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

4.8.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

4.8.5. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e dados gerados pelo CONTRATANTE dentro da plataforma durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

4.8.6. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

4.9. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.9.1. O serviço contratado deve permitir a portabilidade de dados, de forma que os documentos do contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

4.9.2. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências do contratante:

4.9.3. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, documentos, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

4.9.4. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

4.9.5. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

4.9.6. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

4.9.7. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 90 (noventa) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

4.9.8. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

4.10. Requisitos legais e regulamentares:

Não se aplica.

4.11. Requisitos de sustentabilidade

Não se aplica.

4.12. Continuidade dos serviços

4.12.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações aos profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

4.12.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

4.12.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.12.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.13. Vigência contratual

4.13.1. Período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até um prazo máximo de 10 anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No sentido de atender suas necessidades e atender às recomendações legais pertinentes à Instrução Normativa 01, foram analisadas 3 alternativas, conforme demonstrado a seguir:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS		
#	Solução	Fornecedor(es)
1	Mavenflip	Deparison
2	Flipsnack	Flipsnack Brasil
3	Issuu	Issuu Brasil

Solução 1: Mavenflip

Pontos Fortes:

- Criação de Flipbooks Interativos: Permite criar flipbooks digitais interativos com recursos como animações, links, vídeos incorporados, áudio e muito mais, proporcionando uma experiência envolvente para os leitores.
- Facilidade de Uso: A plataforma geralmente é amigável e fácil de usar, o que facilita a criação e personalização dos flipbooks mesmo para usuários iniciantes.
- Compatibilidade: Os flipbooks criados podem ser visualizados em uma ampla variedade de dispositivos e navegadores, garantindo uma experiência consistente aos leitores.
- Analytics: Oferece ferramentas de análise para acompanhar o desempenho dos flipbooks, como número de visualizações, interações dos usuários, tempo de leitura, entre outros.

Solução 2: Flipsnack

Pontos Fortes:

- Facilidade de uso com uma interface intuitiva que permite criar flipbooks digitais de forma rápida e simples.
- Personalização avançada com opções para adicionar animações, vídeos, links, formulários interativos, entre outros elementos.
- Compatibilidade com diversos dispositivos, garantindo uma experiência consistente para os leitores.
- Ferramentas de análise para acompanhar o desempenho dos flipbooks e entender o comportamento dos usuários.

Solução 3: Issuu

Pontos Fortes:

- Amplamente utilizado e reconhecido como uma plataforma confiável para criação de revistas digitais, catálogos e brochuras.

- Interface intuitiva e fácil de usar, permitindo a criação rápida de publicações digitais interativas.
- Opções avançadas de personalização com suporte para multimídia, links, animações, entre outros elementos.
- Análises detalhadas sobre o desempenho das publicações e o engajamento dos leitores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada;
- b) Manter sigilo de todas as informações da CONTRATANTE, recebidas e/ou utilizadas no decorrer da prestação de serviço;
- c) Realizar o treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE que irão utilizar o Software; Promover a reciclagem dos usuários na hipótese de haver versões mais atualizadas do software, caso necessário;
- d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, e as atualizações por razão de erro não detectado anteriormente;
- e) Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30hs às 12hs e das 13:30hs às 18:00hs (horário de Brasília);
- f) Fornecer ferramenta para registro de abertura de chamados para gestão e acompanhamento até seu encerramento. O tipo de ferramenta deverá ter seu funcionamento acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- g) Não acessar, obter, utilizar, divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
- h) Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- i) Fornecer suporte ilimitado na modalidade remoto (ON-LINE), com atendimento imediato, em toda a solução, sempre que se fizer necessário.
- j) Fornecer todas as atualizações da solução pelo período de vigência do contrato.
- k) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

n) Pertencerá exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

o) No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá, de forma segura, acesso a todos os documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE através da solução, facilitando a cópia dos dados.

p) Concluir a implantação prevista no Item 02 da Tabela de Preços (Proposta de Preços), referente a migração (carga) das bases atuais e treinamento da solução de gestão do conteúdo, em até 60 (sessenta) dias úteis após o início da prestação de serviços (se for o caso);

q) Assumir a inteira responsabilidade dos prejuízos (devidamente comprovado) causados ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, pelo(s) seu(s) empregado(s), quando da execução deste instrumento; bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, seja nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que exigir a legislação vigente;

r) Dar ciência ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade / irregularidade verificada na execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A contratação visa atender à demanda de publicação do Jornal CRC News, sendo necessário, portanto, a contratação de uma licença que atenda às condições e especificações estabelecidas neste procedimento.

7.2. A solução será utilizada para publicação das edições do Jornal CRC News, isto é, 6 (seis) divulgações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedor, obteve-se o valor estimado abaixo:

Estimativa Total do Custo da Contratação			
Item	Quantidade de licenças	Valor por edição	Valor Total 6 edições
01	01	R\$ 558,24	R\$ 3.349,44

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se verifica possibilidade de parcelamento do objeto, dada a sua natureza intrínseca.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual prevê recursos

orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

11.3. Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024 (item 44). Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. O Jornal CRCNews é publicado bimestralmente em formato virtual. Trata-se de importante publicação institucional que atua como fonte de informação para os profissionais da contabilidade, a sociedade e os formadores de opinião.

12.2. A publicação desse periódico, além de fomentar e disseminar o conhecimento científico e técnico da ciência contábil, contribui, significativamente, para o desenvolvimento das competências e habilidades dos profissionais; atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade; divulga os cursos e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; divulgar e dá transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva, bem como, divulga as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

12.3. Tendo em vista que o contrato atual do software que disponibiliza o jornal vencerá em junho e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para disponibilização do jornal CRCNews, do acervo do jornal e do aplicativo do jornal para smartphones e celulares. Nesse sentido, como o Jornal CRCNews possui somente versão virtual, essa contratação se torna indispensável para a circulação, divulgação e acesso as edições do jornal, não havendo outro meio para divulgação de seu conteúdo.

12.4. Essa contratação possui previsão em plano de trabalho e está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende aos objetivos de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil" e "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade".

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Dar todo o suporte e licenciamento completo aos softwares que compõem o objeto deste contrato;

13.2. Realizar treinamento online para até 2 (dois) usuários administradores a serem indicados pela **CONTRATANTE**, caso seja identificada a necessidade, sem nenhum ônus adicional;

13.3. Promover o aperfeiçoamento dos usuários administradores, na hipótese de a **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

13.4. Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades dos softwares, bem como atualizar os mesmos, por razão de erro não detectado anteriormente;

13.5. Disponibilizar ao contratante serviço de suporte técnico para atendimento de solicitação de serviços cobertos pela garantia e para esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução de software e sobre manutenção e atualização de softwares e hardwares envolvidos;

13.6. Fornecer suporte técnico a **CONTRATANTE**, na modalidade remoto (ON-LINE), ou qualquer outro atendimento ou consulta referente aos softwares, mediante abertura de chamado junto à empresa fornecedora, via chamada telefônica, e-mail ou através de formulário disponibilizado na Internet, em período integral (24x7), sem nenhum ônus adicional;

13.7. Atender os chamados conforme a classificação nas categorias de prioridade, e seguindo os prazos estabelecidos no item para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado.

13.8. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.

13.9. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional, todas as novas atualizações dos softwares citados no item, durante a vigência do contrato.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

13.13. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.14. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

13.15. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

13.16. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.18. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

13.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

- 13.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 13.21. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.
- 13.22. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 13.23. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 13.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.
- 13.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços
- 13.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.
- 13.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.32. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 13.33. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e
- 13.34. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

13.35. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.36. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Fernanda de Oliveira e Souza
Membro

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Izaías Angelo Gomes
Membro

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Dispensa em função do valor nº XXXXX/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado.
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/06/2024 à 13/06/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por edição, e o total da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44
TOTAL			-		-	R\$3.349,44

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e

demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando

sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 321 - Gerência Administrativa e Financeira
- II. Projeto: 5008 - Modernização e manutenção da estrutura física
- III. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e conservação bens móveis

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

XX

Nome da empresa
Nome do representante legal

Testemunhas:

1ª

2ª

Visto Jurídico CRCMG:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 62JDR-6ZWSX-J74XZ-AWWZR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/05/2024 16:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/62JDR-6ZWSX-J74XZ-AWWZR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>